



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**DECRETO Nº 6.286, de 16 de julho de 2021.**

Altera o Decreto 6.283, de 8 de julho de 2021, que institui Comissão Interinstitucional para o fim que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 6.283, de 8 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É instituída a Comissão Interinstitucional para fim de análise dos efeitos jurídicos, administrativos e financeiros a resultarem da Emenda Constitucional nº 110, que, promulgada em 12 de julho de 2021, trata de acrescentar o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º .....

II – .....

- b) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- c) do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- d) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- e) da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos Poderes, instituição e órgãos relacionados neste artigo indicam seus representantes.

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil